

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 003/2021 – SECULT SOBRAL

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL - SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, objetivando a eventual contratação de serviços de pareceristas técnicos para avaliação de projetos dos editais publicados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral. Compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.1. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidade/3335/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

1.2. A Secretaria da Cultura e Turismo convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas para eventual análise de projetos, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, conforme a demanda.

2.2. O credenciamento de pareceristas será feito por segmentos abaixo descritos:

- a) Artes cênicas (circo, dança e teatro);
- b) Artes visuais e Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura popular e Tradicionais;
- e) Literatura;
- f) Música;
- g) Patrimônio cultural e Memória;

h) Gestão e produção cultural;

2.3. Os candidatos poderão concorrer em até 2 (dois) segmentos, podendo ser credenciado para até 2 (dois) segmentos.

2.4. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 1 (um) ano.

2.5. **Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes que atendam aos seguintes requisitos:**

2.5.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

2.5.2. Ter no mínimo 3 (três) experiências comprovadas da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas nos segmentos descritos neste edital;

2.5.3. Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada nos segmentos pleiteado(s);

2.5.4. Ter concluído curso de nível superior;

2.5.5. Estar adimplente com as obrigações fiscais e legais;

2.6. Será devido o montante de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por projeto analisado, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões.

3. DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. Servidores públicos, ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL - SECULT e DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.1.2. Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.3. Pessoas que atuem em projetos ou proponentes de projetos propostos junto a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, atentando rigorosamente aos critérios editalícios, legislação vigente, bem como aos princípios da Administração Pública.

4.2. Os pareceres com suas respectivas notas e exposição de motivos serão enviados à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, nos termos por esta disciplinada.

4.3. Será vedado a qualquer parecerista analisar e julgar os projetos culturais por procuração.

4.4. Será vedada a participação do parecerista como proponente em editais publicados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral em qualquer segmento estabelecido no item 2.2 do presente edital.

4.5. Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que possuir relação direta ou indireta com o projeto cultural ou seus proponentes.

4.6. Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada.

4.7. A avaliação dos projetos será realizada por meio da plataforma MAPA CULTURAL DE SOBRAL.

4.8. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para análise dos projetos, podendo este prazo ser prorrogado caso o quantitativo seja superior a 25 (vinte e cinco) projetos, na razão de 1 (um) dia a mais a cada 5 (cinco) projetos.

4.8.1. O prazo passará a ser contabilizado a partir da disponibilidade dos projetos por meio da plataforma MAPA CULTURAL DE SOBRAL.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A participação neste edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. As inscrições para o credenciamento serão feitas exclusivamente via internet, no site do MAPA CULTURAL DE SOBRAL através do link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidade/3335/> no período de **11 de agosto de 2021 a**

27 de agosto de 2021, até às 23h59min.

5.3. Documentação necessária para a inscrição no Mapa Cultural:

5.3.1. Dos documentos para a Habilitação Jurídica

- a) preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do candidato;
- b) cópia legível do documento de identificação oficial com foto, frente e verso (pdf);
- c) comprovante de situação de regularidade de CPF;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- d) certidão negativa de débitos municipais;
- e) certidão negativa de débitos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos federais;
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3.2. Dos documentos para a Avaliação Técnica:

- a) documentos em pdf (contratos, termos e declarações) da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s);
- b) documentos em pdf (contratos, termos e declarações) que comprovem experiência na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s);
- c) cópia legível de diploma de graduação ou pós-graduação, em nível superior.

5.4. Os documentos referidos no item 5.3.2 serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica.

5.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídico-fiscal.

5.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital **serão realizadas em etapa única** de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação

da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 004/2021- SECULT, que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

6.3. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 03 (três) profissionais das áreas técnicas da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, designados por meio de Portaria da SECULT.

6.4. Cada proponente será avaliado(a) por segmento, separadamente, podendo haver até 03 (três) pontuações diferentes para o quesito experiência na área cultural a ser credenciada.

6.5. Após a análise disposta no item 6.3, os candidatos serão selecionados de acordo com os quesitos abaixo (pontuação total de 0 - 90 pontos):

6.5.1. EXPERIÊNCIA NA ANÁLISE DE PROJETOS, EDITAIS OU CONCURSOS NA ÁREA PLEITEADA:

| EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------|-----------|
| Igual ou superior a 18 atuações | 30 pontos |
| Igual ou superior a 15 atuações | 25 pontos |
| Igual ou superior a 12 atuações | 20 pontos |
| Igual ou superior a 9 atuações | 15 pontos |
| Igual ou superior a 6 atuações | 10 pontos |
| Igual ou superior a 3 atuações | 5 pontos |

6.5.2. EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO PLEITEADO (COMPROVAÇÃO POR ANO):

| EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------|-----------|
| Igual ou superior a 18 anos | 30 pontos |
| Igual ou superior a 15 anos | 25 pontos |
| Igual ou superior a 12 anos | 20 pontos |
| Igual ou superior a 9 anos | 15 pontos |
| Igual ou superior a 6 anos | 10 pontos |
| Igual ou superior a 3 anos | 5 pontos |

6.5.3. TITULAÇÃO: PONTUAÇÃO

| EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO |
|--------------------------|-----------|
| Doutorado | 30 pontos |
| Mestrado | 20 pontos |
| Especialização | 10 pontos |

| | |
|-----------|----------|
| Graduação | 5 pontos |
|-----------|----------|

6.5.3.1. Será considerada a titulação máxima, não sendo esta pontuação cumulativa.

6.6. Serão desclassificados os proponentes que não obtiverem pontuação nos itens 6.5.1, 6.5.2 ou 6.5.3 ou que descumpram qualquer critério deste Edital.

6.7. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os selecionados em ordem decrescente, **restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.**

6.8. O desempate será realizado em razão da melhor pontuação nos seguintes critérios: “6.5.1”, “6.5.2” e “6.5.3”, nessa ordem.

6.8.1. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

6.8.2. Em seguida, as Comissões deliberarão sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados e classificáveis, fundamentando sua decisão.

6.9. A relação dos candidatos habilitados e classificados será mediante publicação no DOM. Sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o resultado.

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores do prazo final das inscrições, conforme estabelecido no item 5.2. deste instrumento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, cabendo a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral, com apoio das Comissões, decidir.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. **A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS** será divulgada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

8.2. Caberá recurso no período de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades das decisões da Comissão de Habilitação Jurídica e/ou Comissão de Avaliação Técnica com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigidos à Comissão Interna de Licitações da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral, ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.3. **O resultado final e a homologação da seleção** será divulgada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

8.4. Todas as publicações serão divulgadas no site <http://www.sobral.ce.gov.br> e publicadas no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>.

9. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO DO ROL DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

9.2. O critério de convocação do parecerista credenciado para prestar os serviços será por forma de rodízio, em ordem definida por sorteio realizado em sessão pública pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com a dotação orçamentária: **31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.36.03.1.001.0000.00**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão Interna de Licitações e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados.

14.5. mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.6. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitação e/ou Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- b) ANEXO II – FORMULÁRIO RECURSO;

Sobral/CE, 10 de agosto de 2021.

Simone Rodrigues Passos
Secretário da Cultura e Turismo de Sobral

Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno
OAB/CE 25.761

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente
à _____, Cidade
_____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____
RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para
fins de provas junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que o (a) Sr.
(a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação.

Nome do candidato(a): _____

Número da inscrição: _____

Telefone de contato: _____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente